



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 1.177**, de 21 de maio de 2024

Altera o Decreto nº 1.132/2024, que define a premiação para o 9º Festival de Dança (“*Toledo em Dança*”).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “d” do inciso I do *caput* do artigo 3º da Lei “R” nº 79, de 28 de setembro de 2021,

considerando as razões e fundamentos constantes no Ofício nº 107/2024-SC, de 20 de abril de 2024, da Secretaria da Cultura do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 1.132, de 19 de abril de 2024, que define a premiação para o 9º Festival de Dança (“*Toledo em Dança*”), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - ...

...

III - ...

a) ...

1. 1º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais) e troféu;

2. 2º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e certificado; e

...

b) ...

1. 1º lugar: R\$ 700,00 (setecentos reais) e troféu;

2. 2º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e certificado; e

...”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**PRISCILA KASSANDRA TURETTA**

RESP. SECRETARIA DA CULTURA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 2 de 46

### **PORTARIA Nº 324**, de 21 de maio de 2024

Exonera, a pedido, **Raquel Maria da Silva Vieira** do cargo de Cozinheiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 24.043, de 20 de maio de 2024,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, **Raquel Maria da Silva Vieira** do cargo de Cozinheiro I, Grupo Ocupacional A-1, a contar **desta data**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 325**, de 21 de maio de 2024

Exonera, a pedido, **Robson Ricardo Fuso Morante** do cargo em comissão de Diretor de Jornalismo, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 24.333, desta data,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, **Robson Ricardo Fuso Morante** do cargo em comissão de Diretor de Jornalismo, com lotação no Gabinete do Prefeito do Município de Toledo, a contar de **22 de maio de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 3 de 46

### **PORTARIA SRH Nº 2779**, de 20 de maio de 2024

Concede diária ao(a) servidor(a) **ROMANO AUGUSTO BEBBER**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 017/2024, da Secretaria da Fazenda,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **ROMANO AUGUSTO BEBBER**, DESENHISTA I, CPF nº 009.992.079-46, MATRICULA 748081, 4 (quatro) diárias, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para viagem à São Paulo/SP, com o objetivo de participar do evento "DRONESHOW E MUNDOGEO CONNECT 2024", a ser realizado entre os dias 21 e 23 de maio de 2024, na Expo Center Norte – Pavilhão Amarelo, localizado à Av. Otto Baumgart, 1000 – Vila Guilherme, São Paulo/SP. Saída de Toledo prevista para o dia 20/05/2024, às 5h e retorno previsto em Toledo para o dia 24/05/2024, às 14h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 4 de 46



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 738/2024–SMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social comunicando sobre a Ação Civil Pública de Autos nº 0010596-65.2021.8.16.0170, conforme audiência de conciliação entre Município de Toledo, a 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo e a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Toledo;

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema assistencial do Município de Toledo;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria de Assistência Social, assim como as razões contidas na respectiva justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo;

Considerando, enfim, o que dispõe o inciso VI do **caput** do artigo 3º da Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001, alterada pela Lei “R” nº 102, de 7 de outubro de 2005, e pela Lei “R” nº 107, de 13 de setembro de 2013, que definiu, no âmbito do Município de Toledo, as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações,

**TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **27 de maio a 12 de junho de 2024**, conforme cronograma, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001, alterada pela Lei “R” nº 102, de 7 de outubro de 2005, e pela Lei “R” nº 107, de 13 de setembro de 2013, para atuar no serviço público municipal de Toledo, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:

Função	Vagas	Escolaridade
<b>Assistente em Desenvolvimento Social I - PSS</b>	<b>CR</b>	Normal (magistério) nível médio, admitindo-se ainda formação em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.
<b>Jornada de trabalho:</b> 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em regime de escala		
<b>Remuneração:</b> R\$ 2.681,58		
<b>Local de atuação:</b> Secretaria de Assistência Social		
<b>Atividades:</b> Programar e executar, conforme diretrizes e metodologias preestabelecidas, atividades técnicas e administrativas junto a unidades e programas de natureza social.		

1

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 5 de 46



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Função	Vagas	Escolaridade
<b>Assistente Social I - PSS</b>	<b>CR</b>	Superior completo em Serviço Social e Registro no respectivo Conselho de Classe.
<b>Jornada de trabalho:</b> 30 (trinta) horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 4.571,07		
<b>Local de atuação:</b> Secretaria de Assistência Social		
<b>Atividades:</b> Elaborar, implementar, coordenar, executar e avaliar, políticas, planos, programas e benefícios de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações, indivíduos e outras; planejar e executar pesquisas visando a análise da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais.		

Função	Vagas	Escolaridade
<b>Psicólogo I - PSS</b>	<b>CR</b>	Superior completo em Psicologia e Registro no respectivo Conselho de Classe.
<b>Jornada de trabalho:</b> 30 (trinta) horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 4.571,07		
<b>Local de atuação:</b> Secretaria de Assistência Social		
<b>Atividades:</b> Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas das: políticas sociais e do trabalho utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar, em instituições formais ou informais.		

CR – Cadastro de reserva

### 1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição do candidato dar-se-á mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no sítio eletrônico [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br), na Secretaria de Recursos Humanos e no setor de protocolo do Município de Toledo, e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1.1.1 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. Para tanto, no ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do seu procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

1.2 No caso de impossibilidade de inscrição presencial, será aceita inscrição através do sítio eletrônico [www.toledo.pr.gov.br/servicos/protocolo\\_online](http://www.toledo.pr.gov.br/servicos/protocolo_online), devendo ser anexados os documentos digitalizados devidamente preenchidos conforme Anexo IV, sendo que este deve fazer parte do rol de documentos digitalizados, e demais documentos que atendam o item 2.1.1 (eliminatório) e 2.1.2 (classificatório).

2

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 6 de 46



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

1.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

1.4 As inscrições serão aceitas no período de **27/05 a 12/06/2024**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou conforme item 1.2.

1.5 Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.

1.6 A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do Requerimento de Inscrição (Anexo IV) que deve ser preenchido e **colado do lado externo do envelope lacrado de Comprovação de Títulos** com os documentos exigidos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, e protocolizado no período de **27/05 a 12/06/2024**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou conforme item 1.2.

1.7 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

1.8 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.9 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

1.10. No caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será validada a última registrada.

1.11 A inscrição implica em aceitação das condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.12 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do período e local estipulado.

1.13 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

1.13.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Municipal nº 2.048/2010, Decreto Federal nº 5.296/2004, bem como a Súmula nº 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

1.13.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.13 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

3

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 7 de 46



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

**1.13.3** Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 1.13.4 deste Edital.

**1.13.4** O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.

**1.14** Aos afrodescendentes é reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas à função pública e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.620/2023 e Lei Estadual n.º 14.274/2003.

**1.14.1** Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

**1.14.2** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo a etnia negra conforme Formulário de Autodeclaração constante no Anexo VI, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual procedimento de heteroidentificação para confirmação de tal condição.

**1.14.2.1** Com o preenchimento do Anexo VI o candidato se autodeclara preto ou pardo apresentando as características fenotípicas através de descrição e foto 3x4 comprobatória.

**1.14.3** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade, acarretando na rescisão contratual.

**1.14.3.1** Aos candidatos inscritos para esta reserva de vagas, caso não homologada desta forma, fica assegurado o direito ao recurso, permanecendo a inscrição como ampla concorrência, desde que atendidos os critérios para tal.

**1.14.4** Para fins de homologação da Autodeclaração de afrodescendente, não será considerada a ascendência do(a) candidato(a).

**1.15** Os candidatos inscritos para vagas reservadas (PcD ou afrodescendente) concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à análise dos títulos apresentados, à avaliação e aos critérios de aprovação, e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

4

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 8 de 46



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### 2. DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste Edital.

#### 2.1.1 Prova de Títulos e Avaliação curricular de caráter ELIMINATÓRIO:

2.1.1.1 Os candidatos deverão entregar em envelope lacrado os seguintes documentos:

- Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e assinado, e colado no lado externo do envelope (Anexo IV);
- Cópia legível do RG ou de Documento Oficial com Foto;
- Cópia legível do CPF ou documento que contenha a numeração, podendo ser a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Cópia legível dos Diplomas (frente e verso) ou, em caso de ausência do Diploma, Certificado de conclusão de curso (frente e verso) com Histórico Escolar, de acordo com a função pretendida e a escolaridade exigida, conforme quadro que segue:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA
<b>Assistente em Desenvolvimento Social I - PSS</b>	Normal (magistério) nível médio, admitindo-se ainda formação em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.
<b>Assistente Social I - PSS</b>	Superior completo em Serviço Social e Registro no respectivo Conselho de Classe.
<b>Psicólogo I - PSS</b>	Superior completo em Psicologia e Registro no respectivo Conselho de Classe.

2.1.1.2 O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos no item 2.1.1, conforme a função pretendida, não terá seu currículo analisado e estará **eliminada**.

#### 2.1.2 Prova de Títulos e Avaliação curricular de caráter CLASSIFICATÓRIO:

2.1.2.1 **Prova de Títulos e Avaliação curricular:** os candidatos à função de **Assistente em Desenvolvimento Social I – PSS, Assistente Social I - PSS e Psicólogo I - PSS** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

5

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 9 de 46



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Quantidade	Pontos	Total de Pontos
Curso Superior - em qualquer área (se este não for utilizado como pré-requisito para a função)	1	20	20
Especialização em nível de pós-graduação ( <i>lato-sensu</i> ), em qualquer área	4	15	60
Mestrado em qualquer área	1	10	10
Doutorado em qualquer área	1	10	10
<b>Total</b>			<b>100</b>

2.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de assistência social e recursos humanos.

2.3 Para comprovação do currículo o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado com o Requerimento de Inscrição (Anexo IV), devidamente colado do lado externo do envelope, contendo **cópia legível** da documentação prevista nos itens 2.1.1 e 2.1.2 de acordo com a função pretendida, conforme data divulgada no cronograma (Anexo III).

2.4 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **27/05 a 12/06/2024**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, devendo **todos** os candidatos fazer a entrega dos documentos informados, ou em conformidade com o item 1.2.

2.5 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

2.5.1 Não será aceita documentação incompleta, **em nenhuma hipótese**.

2.5.2 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

3.1.1 A nota obtida (informada) pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada (alterada) quando da análise da documentação e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.

6

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

3.1.2 A classificação final do candidato dar-se-á a partir da soma da pontuação obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

3.1.3 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

3.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

3.2 Será eliminado o candidato que:

- Fizer a inscrição de forma indevida;
- Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
- Não entregar, via protocolo, envelope lacrado com Requerimento de Inscrição e a documentação exigida no item 2.1.1 Prova de Títulos – Avaliação Curricular, no prazo estipulado neste edital;
- Não anexar o requerimento de inscrição e os documentos exigidos no item 2.1.1, na inscrição on-line, conforme item 1.2;
- Apresentar cópias ilegíveis;
- Apresentar documentação incompleta.

### 4. DOS RECURSOS:

4.1 Caberá recurso quanto à:

- Divulgação do Resultado das Inscrições;
- Divulgação do Resultado Preliminar;
- Pontuação obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular;
- Pontuação obtida na Experiência Profissional.

4.1.2 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento próprio, Anexo V, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou através do sítio eletrônico [www.toledo.pr.gov.br/servicos/protocolo\\_online](http://www.toledo.pr.gov.br/servicos/protocolo_online) com o Anexo V digitalizado devidamente preenchido, e expostas as razões do recurso.

4.1.3 O prazo para interposição de recurso é de 2 (dois) dias a contar da publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, conforme cronograma.

4.1.4 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.

4.1.5 **Não será aceito anexar novos documentos para o recurso.**

4.1.6 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 11 de 46



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

4.1.7 Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.

4.1.8 O resultado dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município e divulgados no sítio oficial do Município de Toledo na Internet ([www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)) na página "Concursos".

### **5. DAS CONTRATAÇÕES:**

5.1 O Candidato que vier a ser contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital reger-se-á pela Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações.

5.2 As contratações serão realizadas, respeitando a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado, podendo ser até **27/06/2025**, para atuar nas unidades assistenciais do município, podendo haver a prorrogação do contrato por mais um ano por decisão da administração pública.

5.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos;
- c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- e) Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais;

5.4 Publicada a convocação dos aprovados junto do Órgão Oficial Eletrônico do Município, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar interesse em assumir a vaga, bem como para comprovar os requisitos previstos em edital, sob pena de perda da vaga.

5.4.1 O candidato convocado será submetido à avaliação médica admissional, de caráter eliminatório, podendo ser solicitado exames laboratoriais.

5.5 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

5.6 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes.

5.7 Aplica-se, também, às contratações a serem efetivadas em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, o disposto no inciso IX e em suas alíneas do **caput** do artigo 128 da Lei Orgânica do Município, assim como o disposto na Lei nº 2194/2015 que institui o regime Ficha Limpa como requisito para o ingresso em cargo ou emprego público no Município de Toledo.

8

*Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 12 de 46



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

5.8 O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida, deverá ter disponibilidade imediata para início dos trabalhos ajustados, de acordo com as necessidades da administração pública, sob pena de perda da vaga e chamamento do candidato alocado à posição classificatória subsequente, sem direito ao benefício do final de lista.

5.9 O candidato que atender aos requisitos exigidos para iniciar o exercício temporário da função pretendida, deverá ajustar previamente com a chefia imediata a data de início e escala de trabalho, assim como ter celebrado, por escrito, instrumento contratual confeccionado pela Secretaria de Recursos Humanos.

### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1 Os pré-requisitos e as atribuições pertinentes à função de Assistente em Desenvolvimento Social I – PSS, Assistente Social I – PSS e Psicólogo I – PSS estão contidas nos Anexos I e II respectivamente do presente edital.

6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será até o dia **27/06/2025**, prorrogável pelo período de 12 (doze) meses, com aditativação do contrato de trabalho a critério da Administração Pública Municipal.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria de Assistência Social e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 13 de 46



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### ANEXO I

#### QUADRO DE VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Escolaridade
Assistente em Desenvolvimento Social I - PSS	CR	Normal (magistério) nível médio, admitindo-se ainda formação em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.
<b>Jornada de trabalho:</b> 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em regime de escala		
<b>Remuneração:</b> R\$ 2.681,58		
<b>Local de atuação:</b> Secretaria de Assistência Social		
<b>Atividades:</b> Programar e executar, conforme diretrizes e metodologias preestabelecidas, atividades técnicas e administrativas junto a unidades e programas de natureza social.		

Função	Vagas	Escolaridade
Assistente Social I - PSS	CR	Superior completo em Serviço Social e Registro no respectivo Conselho de Classe.
<b>Jornada de trabalho:</b> 30 (trinta) horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 4.571,07		
<b>Local de atuação:</b> Secretaria de Assistência Social		
<b>Atividades:</b> Elaborar, implementar, coordenar, executar e avaliar, políticas, planos, programas e benefícios de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações, indivíduos e outras; planejar e executar pesquisas visando a análise da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais.		

Função	Vagas	Escolaridade
Psicólogo I - PSS	CR	Superior completo em Psicologia e Registro no respectivo Conselho de Classe.
<b>Jornada de trabalho:</b> 30 (trinta) horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 4.571,07		
<b>Local de atuação:</b> Secretaria de Assistência Social		
<b>Atividades:</b> Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas das: políticas sociais e do trabalho utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar, em instituições formais ou informais.		

10

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024

Inserido por Heloísa Andréa Konzen em: 22/05/2024 08:11:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 22/05/2024 08:53:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARTA FATH em 22/05/2024 09:46:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:38919645-c8a6-4b5b-aaa4-345e10187533](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:38919645-c8a6-4b5b-aaa4-345e10187533)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES POR CARGO

<b>ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I - PSS</b>
<b>Descrição sumária das tarefas</b>
Programar e executar, conforme diretrizes e metodologias preestabelecidas, atividades técnicas e administrativas junto a unidades e programas de natureza social.
<b>Descrição detalhada das tarefas</b>
NA FUNÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL: <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar acolhida de pessoas a serem atendidas no local de trabalho ou, de forma descentralizada, na comunidade, a fim de propiciar ambiência acolhedora, bem como realizar cadastro, triagem, prestar informações, orientações e realizar os encaminhamentos necessários para a rede de serviços de proteção;</li><li>- Realizar acompanhamento individual e/ou familiar através de visitas domiciliares, levantando dados junto à rede de políticas públicas e fornecendo orientação adequada, com o auxílio da equipe do serviço, programa ou projeto;</li><li>- Apoiar e desenvolver ações para a promoção do acesso de indivíduos e famílias a serviços públicos e benefícios, por meio de busca ativa, abordagem social, visita domiciliar, agendamento de atendimento, entre outros;</li><li>- Atender indivíduos e grupos, auxiliando-os no encaminhamento de benefícios e serviços junto a órgãos da rede de proteção;</li><li>- Orientar, informar e encaminhar, conforme normativas vigentes, para acesso às políticas públicas, de modo a contribuir para o usufruto de direitos sociais;</li><li>- Registrar dados das intervenções e realizar pesquisas em sistemas de informação e demais instrumentos oficiais;</li><li>- Assegurar a privacidade das informações e subsidiar as equipes com os dados para contribuir com a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento de Planos de Acompanhamento Familiar, e/ou de planejamentos na execução de programas/projetos;</li><li>- Planejar e realizar oficinas e desenvolver atividades socioeducativas individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade, a partir de referenciais construídos em equipe, em consonância com os objetivos do serviço, programa, projeto;</li><li>- Participar das reuniões de equipe para estudo, planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;</li><li>- Operacionalizar, em conjunto com a equipe, a implantação de serviços, projetos, programas e benefícios;</li><li>- Participar do mapeamento dos recursos comunitários existentes no território de abrangência da sua unidade de trabalho;</li><li>- Monitorar encaminhamentos realizados à população atendida para acesso às políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;</li><li>- Acompanhar deslocamentos para atividades externas;</li><li>- Auxiliar na organização e execução de capacitações, reuniões, cursos e eventos;</li></ul>



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- Acompanhar e assessorar a realização de cursos e oficinas, quando ministrados por outros profissionais;
- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização, com indivíduos, famílias e grupos, com vistas à atenção, defesa e garantia de direitos;
- Acompanhar, orientar e auxiliar público atendido nas atividades de rotina e da vida diária;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das políticas públicas;
- Participar de capacitações, supervisões técnicas, oficinas, seminários, espaços de estudo e demais ações de educação permanente, com o objetivo de aprimorar suas competências para o exercício do trabalho;
- Contribuir para a humanização e melhoria dos serviços e atendimentos ofertados;
- Desempenhar atividades inerentes ao cargo, conforme protocolos estabelecidos;
- Desempenhar atividades de apoio à gestão da respectiva política pública e outras correlatas ao cargo;
- Dar assistência aos técnicos de nível superior e gestão no levantamento de dados e informações para acompanhamento e inserção em serviços, programas e projetos, para elaboração de documentos, planejamentos, diagnósticos, dentre outros;
- Redigir ofícios, memorandos, relatórios, documentos e outros expedientes;
- Auxiliar os profissionais técnicos na condução de atividade de programas e projetos, promovendo encontros e reuniões;
- Realizar oficinas e outras atividades com grupos;
- Realizar a tabulação de dados de pesquisas e levantamentos;
- Acompanhar a implantação de novos projetos no âmbito da comunidade, elaborando material didático e prestando o assessoramento necessário;
- Observar e seguir as normas que regulamentam os serviços, programas e projetos executados;
- Zelar pela segurança interna do público atendido nas atividades;
- Participar de reuniões de trabalho, análise e avaliações características do serviço público;
- Participar e desenvolver atividades que fomentem a intersectorialidade;
- Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, repassando informações a outros profissionais da equipe, sempre que pertinente;
- Informar ao profissional de referência da equipe a identificação de contextos familiares;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

### ASSISTENTE SOCIAL I - PSS

#### Descrição sumária das tarefas

Elaborar, implementar, coordenar, executar e avaliar, políticas, planos, programas e benefícios de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações, indivíduos e outras; planejar e executar pesquisas visando a análise da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais.

#### Descrição detalhada das tarefas



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, entidades e organizações populares;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, com participação da sociedade civil, observando a intersectorialidade entre as políticas sociais;
- Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e subsidiar ações profissionais e políticas públicas;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos em matéria relacionada às políticas públicas, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto aos órgãos da administração pública e entidades da rede de atendimento;
- Coordenar, elaborar, executar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social;
- Realizar vistorias, perícias técnicas, relatórios de atendimento, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social, para subsidiar a atuação e qualificação profissional do assistente social, em âmbito municipal;
- Realizar a supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
- Assessorar órgãos da Administração Pública, movimentos sociais e entidades, em matéria de Serviço Social e políticas públicas;
- Ministras capacitações em assuntos de Serviço Social;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

### PSICÓLOGO I - PSS

#### Descrição sumária das tarefas

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação, diagnóstico e pesquisa de trabalhos relativos às áreas das: políticas sociais e do trabalho utilizando enfoque preventivo e/ou curativo, isoladamente ou em equipe multidisciplinar, em instituições formais ou informais.

#### Descrição detalhada das tarefas

- Planejar e executar planos e programas visando maior produtividade no trabalho e realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;
- Orientar e encaminhar funcionários e população para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental; orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, de crianças e adolescentes;
- Realizar diagnóstico psicológico em pacientes, utilizando-se de entrevistas, para fins de prevenção e/ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental;
- Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem atendimento psicológico;
- Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

de trabalho, educação, saúde e social;

- Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação, trabalho e social;
- Selecionar, adaptar, elaborar e validar instrumentos de mensuração psicológica, visando o aprimoramento dos métodos de intervenção psicossociais;
- Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários ou na comunidade visando resoluções de problemas referentes ao convívio sociocultural;
- Orientar familiares quanto a sua responsabilidade no desenvolvimento da saúde mental do grupo ao qual pertencem;
- Realizar psicodiagnóstico em candidatos ao quadro de pessoal da prefeitura municipal, através de instrumentos pedagógicos e técnicos próprios, visando a fornecer perfis psicológicos, envolvendo condições emocionais e psíquicas dos indivíduos para o exercício do cargo;
- Elaborar laudos psicológicos de indivíduos e/ou servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos sugerindo avaliações complementares e psiquiátricas, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas;
- Assessorar os profissionais médicos na análise e interpretação de laudos e diagnósticos de servidores e da comunidade em geral;
- Realizar o encaminhamento de indivíduos e servidores às instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, para fins de readaptações produtivas;
- Elaborar diagnósticos da capacidade laborativa de servidores, analisando em conjunto com os profissionais médicos, os indicadores necessários à readaptação funcional temporária ou definitiva;
- Prestar orientações à servidores no campo terapêutico, psiquiátrico e psicoterápico;
- Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
- Elaborar cadastro funcional de servidores atendidos pela unidade registrando informações a respeito dos problemas apresentados, doenças, etc.;
- Elaborar relatórios demonstrativos das atividades da unidade;
- Realizar treinamento e desenvolvimento de recursos humanos;
- Realizar a triagem de crianças das escolas municipais e da comunidade, efetuando análise da anamnese, ficha de referência e material escolar do aluno, para fins de avaliação;
- Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, projetivos, sensorio-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas;
- Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros; acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto às crianças, através de orientações e rendimento escolar, visando à melhoria da validade de ensino especial;
- Promover a prevenção da excepcionalidade, através de cursos nas escolas e comunidade, para fins de repasse de informações de medidas preventivas;
- Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação, através de levantamentos de necessidades, pesquisas, etc.;
- Participar de programas de ação comunitária, reuniões, comissões especiais e outras, na área do conhecimento educacional da excepcionalidade;
- Desempenhar outras atividades correlatas.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 18 de 46



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2024

DATA		
03/05/2024	Divulgação da Comissão do PSS	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
09/05/2024	Autorização e justificativa	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
22/05/2024	Publicação do edital e Divulgação do Edital	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
27/05 a 12/06/2024	Período de Inscrições - entrega de envelope contendo a comprovação de Títulos/escolaridade.	Entrega no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou conforme item 1.2
24/06/2024	Publicação da Homologação das Inscrições	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
24/06/2024	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
24 e 25/06/2024	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min Setor de Protocolo da Prefeitura, ou conforme item 4.1.2.
28/06/2024	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>
28/06/2024	Publicação da Homologação do Resultado Final	Internet, no sítio: <a href="http://www.toledo.pr.gov.br">www.toledo.pr.gov.br</a>

Cronograma sujeito a alterações



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 19 de 46



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### ANEXO IV

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS 03/2024

<input type="checkbox"/> Assistente em Desenvolvimento Social I – PSS			
<input type="checkbox"/> Assistente Social I – PSS			
<input type="checkbox"/> Psicólogo I – PSS			
Nome Completo:			
CPF:		Sexo:	
RG:		UF:	
Data Nascimento:			
Endereço:			
Numero:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	
		CEP:	
Tel. Fixo:		Tel. Celular:	
E-mail:			
Insc. AFRO:	<input type="checkbox"/> Sim – sendo obrigatório anexar autodeclaração preenchida junto da documentação cfe item 1.14.2 conforme Anexo VI.		
Insc. PcD	<input type="checkbox"/> Sim – obrigatório anexar laudo médico comprobatório junto da documentação cfe item <b>1.13.4</b>		

Formação Acadêmica (Se esta não for Pré-requisito - Conforme previsto no Edital)	Pontuação Declarada (para uso exclusivo do Candidato)	Pontuação Obtida *(para uso exclusivo da Comissão)
Ensino Técnico ou Especialização Nível Médio		
Graduação		
Pós-Graduação ( <i>Lato Sensu</i> )		
Mestrado		
Experiência Profissional na função pretendida		
<b>TOTAL GERAL*</b>		

(marque a formação escolar ou acadêmica apresentada e/ou a quantidade de anos de experiência profissional)

**ATENÇÃO** Preencher somente os campos exclusivos para o candidato.

Toledo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura Candidato



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 20 de 46



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### ANEXO V

#### FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS Nº 03/2024

À Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024

Prefeitura Municipal de Toledo

Inscrição:	
Nome Completo:	
CPF:	
Cargo inscrito:	
Vaga:	( )AC ( ) Afro ( ) PcD

#### TIPO DE RECURSO

<input type="checkbox"/>	Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos.
--------------------------	--

#### DESCREVA O RECURSO:

Toledo, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura

17

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

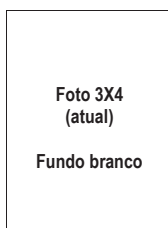
Página 21 de 46



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### ANEXO VI

#### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO AFRO PSS Nº 03/2024



Eu, \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que sou preto ( ) ou pardo ( ), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Lei Estadual nº 14.274/2003, para o fim específico de atender ao item 1.14.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, do Município de Toledo, Estado do Paraná.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra, que assim sejam socialmente reconhecidas;
- A presente declaração será analisada e o pedido pode ser deferido ou indeferido, e, em caso de indeferimento, serei classificado na listagem de ampla concorrência;
- Conforme previsão no item 1.14.3, as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato(a), respondendo este(a) por qualquer falsidade.

As características fenotípicas que me identificam como pessoa preta ou parda são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

POR FIM, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO(A) OU PARDO(A): ( ) SIM ( ) NÃO

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

18

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 22 de 46

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 17845/2024 - Edital PSS 03/2024.pdf

Data: 22/05/2024 08:11:53

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 22/05/2024 08:53:50.

Assinatura avançada realizada por: MARTA FATH em 22/05/2024 09:46:30.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 38919645-c8a6-4b5b-aaa4-345e10187533

Inserido por Heloísa Andréa Konzen em: 22/05/2024 08:11:53. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 22/05/2024 08:53:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARTA FATH em 22/05/2024 09:46:30. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 38919645-c8a6-4b5b-aaa4-345e10187533



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 (FMDI) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE TOLEDO (FMDI), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDI) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL – APA.**

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ sob nº 18.982.238/0001-25, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, com sede à Rua México, nº 150 – Jardim Gisela, Toledo/Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG Nº 3.484.856-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 483.580.029-04 neste ato denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a entidade **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO – APA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.115.870/0001-01, com sede à Avenida José João Muraro, 1890 – Jardim Porto Alegre, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, representada pelo dirigente, Sr. Marlon Jonas Radon, inscrito no CPF sob nº 629.882.470-72, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 001/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e PROPONENTE, o qual estabelece o processo de inexigibilidade de chamamento público em favor de Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Promocional e Assistencial de Toledo – APA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.115.870/0001-01 tendo por objeto a execução da Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR, a qual define os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, cadastradas no sistema CadSUAS (que comporta as informações de entidades que prestam serviços socioassistenciais), até a data de 30 de setembro de 2022.

§ 1º – O atendimento de que trata o caput desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, o Decreto Municipal nº 985/2016 alterado pelo decreto nº 615 de 02 de setembro de 2019; Deliberação nº 016/2022 – CEDI; a Resolução nº 33, de 20 de setembro de 2022 do CMDI; a Resolução nº 01, de 14 de fevereiro de 2023 do CMDI; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

§1º A Deliberação nº 016/2022 – CEDI (Conselho Estadual dos Direitos do Idoso) traz os critérios de municípios e ILPIs a serem beneficiados:

**Art. 3º** Para recebimento do Incentivo foram considerados todos os municípios com Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas cujas Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI sejam:



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

I – Sem fins lucrativos

II – Devidamente cadastradas no sistema CadSUAS, que comporta as informações de entidades que prestam serviços socioassistenciais, até a data de 30 de setembro de 2022.

Art. 4º Para fins da presente Deliberação, o repasse contempla 124 municípios (anexo I) com Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos e considera a capacidade de atendimento instalada declarada no CadSUAS.

[...]

§2º O montante do recurso por município considerou o valor per capita de R\$ 700,00 (setecentos reais) por pessoa idosa conforme capacidade de atendimento instalada declarada pela ILPI no CadSUAS.

§3º Em se tratando de Organização de Sociedade Civil cabe ao município estabelecer os procedimentos para repasse às instituições conforme disposto na Lei 13.019/2014 e os contidos no art. 3º desta Deliberação.

Anexo I: Regional: TOLEDO. Município: Toledo. Nome Instituição: Associação Promocional a Assistencial – APA. Capac. Idos. CADSUAS: 29.400,00.

§2º Conforme exposto, a Deliberação nº 016/2022 – CEDI já traz expressamente a ILPI do Município apta a receber o recurso no Município de Toledo, havendo apenas uma.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 32.455,76 (trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), correndo a transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI em parcela única. Deverá ser aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

- I – 50% do valor na modalidade de custeio;
- II – 50% do valor capital/investimento.

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024 e, o período de vigência, da data de publicação até o dia 28 de fevereiro de 2025, sendo que os períodos de execução e vigência poderão ser prorrogados por até 60 dias.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 31 de dezembro de 2024.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – 28 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA – 20 de maio de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ROSIANY FAVARETO  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO HUMANO**

MARLON JONAS RADON  
**PRESIDENTE DA ENTIDADE**

LUSINEIDE CLEMENTE BENICIO LEAL  
**PRESIDENTE DO CMDI**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

**Torna Público** que, no **dia 24 de maio de 2024**, às **09h**, comparecerá perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2024**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2024.

**LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
*PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 26 de 46

### COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido **em seu Art. 2º**:

Piso Enfermagem	02/04/2024	115.105,56
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	03/04/2024	241.975,60
Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância em Saúde	04/04/2024	25.078,33
Programa Nacional HIV/AIDS e outras DST	04/04/2024	9.583,33
Vigilância Epidem./ Assist. Financeira Complementar – ACE	04/04/2024	169.016,40
Vigilância Epidem./ Assist. Financeira Complementar – ACE	04/04/2024	8.895,60
Bloco MC E AC Ambulat – CAPS AD	05/04/2024	50.564,00
Bloco MC E AC Ambulat – UPA	05/04/2024	175.000,00
Bloco MC E AC Ambulat. Teto Mun. Rede Psicossocial CAPS AD III regional	05/04/2024	133.466,00
Bloco MC E AC Ambulat – EMAP	05/04/2024	6.000,00
Bloco MC E AC Ambulat – EMAD	05/04/2024	50.000,00
Bloco MC E AC Ambulat – CAPS I	05/04/2024	40.840,00
Bloco MC E AC Ambulat – CAPS II	05/04/2024	42.252,21
Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC – SAMU 192	05/04/2024	119.676,70
Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	10/04/2024	3.000,00
Incentivo Financeiro por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária em Saúde	10/04/2024	35.511,00
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	10/04/2024	4.029.472,67
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	10/04/2024	11.606,36
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	12/04/2024	153.597,88
Incentivo Financeiro da APS – Desempenho	12/04/2024	113.372,10
Incentivo Financeiro por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária em Saúde	12/04/2024	36.329,00
Incentivo para Ações Estratégicas	12/04/2024	82.816,00
Incentivo para Ações Estratégicas	12/04/2024	2.000,00
PAB SUS – Informatização das Unidades Básicas de Saúde	12/04/2024	56.950,00
PAB Variável Assist. Financeira Complementar Agentes Comunit. De Saúde	12/04/2024	423.882,40
PAB Variável Assist. Financeira Complementar Agentes Comunit. De Saúde	12/04/2024	22.309,60
Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	15/04/2024	3.000,00
Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada	15/04/2024	664.749,02
Transferências do Salário-educação	17/04/2024	588.907,36
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	19/04/2024	982.496,85
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	19/04/2024	4.127,10
Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	23/04/2024	7.807,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 27 de 46

Incentivo para Ações Estratégicas	23/04/2024	8.556,00
Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	24/04/2024	23.421,00
Cota- Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	29/04/2024	139.250,79
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	30/04/2024	3.511.634,97
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	30/04/2024	1.303,19
Cota-parte da Compensação Finan. Pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM	30/04/2024	167.975,95
Transferência obrigatória decorrente da lei Complementar nº 176/2020 – Principal	30/04/2024	93.493,13
Cota- Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	30/04/2024	82.155,51
Transferências de recursos de complementação da União ao FUNDEB – VAAR – Principal	30/04/2024	276.081,45
Componente para Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS)	30/04/2024	20.237,12
Bloco Financ. Proteção Social Básica SCFV PETI / Pro Jovem	30/04/2024	14.960,00
Bloco Financ. Proteção Social Básica – CRAS	30/04/2024	28.800,00
Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) – CREAS	30/04/2024	15.760,00
Piso de Alta Complexidade II (SUAS)	30/04/2024	8.000,00
Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) – Deficiente	30/04/2024	10.986,38
Piso de Alta Complexidade I (SUAS)	30/04/2024	12.000,00
Incentivo Financeiro de Custeio – Planejamento programa SUS Digital	30/04/2024	58.467,85
Bloco MC E AC Ambulat – Ciscopar	30/04/2024	92.497,41
<b>JADYR CLAUDIO DONIN - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS</b>		



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 28 de 46

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

#### RESOLUÇÃO Nº 84, de 21 de maio de 2024

Outorga Medalha Willy Barth a Wolmir Tadeu Ficagna.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução outorga honraria a personalidade do Município de Toledo.

**Art. 2º** - Fica outorgada a Medalha Willy Barth a Wolmir Tadeu Ficagna, personalidade toledana merecedora do público reconhecimento do povo toledano, em reconhecimento pelos serviços prestados à coletividade e por sua contribuição no desenvolvimento do Município de Toledo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da concessão da distinção correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 21 de maio de 2024.

**GERALDO WEISHEIMER**  
Primeiro-vice-presidente

**GENIVALDO JESUS**  
Segundo-secretário



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 29 de 46



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 107, de 21 de maio de 2024

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 59, de 2024, de autoria do Vereador Dudu Barbosa.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 59, de 2024, de autoria do Vereador Dudu Barbosa, que altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas e de expansão do Município de Toledo.

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os vereadores:

- I - Gabriel Baierle, Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação;
- III - Leocides Bisognin, Bloco por uma Toledo Melhor;
- IV - Marcelo Marques, Bloco União por Toledo;
- II - Professor Oseias, Partido Progressista;
- V - Valdomiro Bozó, Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação.

§ 1º - O vereador Leocides Bisognin, em conformidade com o § 1º do artigo 73 do regimento Interno, convocará, em até 2 (dois) dias da publicação desta portaria, a primeira reunião da comissão.

§ 2º Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 21 de maio de 2024.

**EDIMILSON  
DIAS  
BARBOSA:**  
00749504951

**DUDU BARBOSA**  
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS  
BARBOSA:00749504951  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR  
ONLINE SUL, OU=Presencial,  
OU=14695517000157, CN=EDIMILSON DIAS  
BARBOSA:00749504951  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.21 16:34:42-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 30 de 46



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 108, de 21 de maio de 2024

Destitui servidor efetivo de função gratificada.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Destituir, com efeitos a contar de 22 de maio de 2024, o servidor efetivo Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, da função gratificada de coordenador do Setor de Apoio à Sessão Legislativa e ao Processo Legislativo do Departamento Legislativo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 21 de maio de 2024.

**EDIMILSON  
DIAS  
BARBOSA:**  
**00749504951**  
DUDU BARBOSA  
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS  
BARBOSA.00749504951  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR  
ONLINE SUL, OU=Presencial,  
OU=14685517000157, CN=EDIMILSON DIAS  
BARBOSA.00749504951  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui.  
Data: 2024.05.21 16:32:38-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 31 de 46



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (1º.04.2024), segunda-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Nona Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Dudu Barbosa e secretariada pelo vereador Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leocildes Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** O presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura dos seguintes comunicados ao Plenário: O primeiro-secretário informou que o **Projeto de Lei nº 14, de 2024**, do parlamentar Chumbinho Silva, que dispõe sobre a dispensa da comprovação de vacinação contra a Covid-19, em crianças e adolescentes, no ato da matrícula ou rematrícula em estabelecimentos de ensino públicos ou privados do Município de Toledo foi rejeitado pela CCJ, cabendo recurso ao Plenário. O primeiro-secretário informou também que o **Projeto de Resolução nº 5, de 2024**, da Mesa, que referenda o Termo de Disposição Funcional celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Paraná - SEJU - e o Município de Toledo, visando a disponibilização de servidor foi apreciado conclusivamente pela CCJ, cabendo recurso ao Plenário. Por fim, o primeiro-secretário informou que, em virtude da aprovação do Requerimento nº 18, de 2024, as reuniões das comissões, a serem realizadas terça-feira e quarta-feira, serão realizadas no estande da Câmara Municipal, durante o evento Inovameat, no Centro de Convenções e Eventos Ismael Vicente Sperafico. Em seguida, o presidente deu início a apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos. **PROJETOS DE LEI: nº 28, de 2024**, dos parlamentares Jozimar Polasso e Valdomiro Bozó, que institui o Programa Cidade Verde no Município de Toledo; **nº 32, de 2024**, do parlamentar Chumbinho Silva, que foi arquivado nos termos dos incisos I e IX do artigo 134 do Regimento Interno; **nº 35, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Poder Público municipal a receber em doação, com encargo, imóvel situado na localidade de Km 41, neste Município, e procede à respectiva afetação; **nº 36, de 2024**, do Parlamentar Dudu Barbosa, que acrescenta dispositivos à legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo; **nº 37, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. O presidente solicitou aos líderes que indicassem, no prazo de dois dias úteis, membros para compor a comissão especial para análise do **Projeto de Lei nº 36, de 2024**. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **PROJETO DE RESOLUÇÃO: nº 7, de 2024**, das parlamentares Olinda Fiorentin e Marly Zanete, que institui a Galeria Lilás da Câmara Municipal de Toledo. O presidente solicitou aos líderes que indicassem, no prazo de dois dias úteis, membros para compor a comissão especial para análise do **Projeto de Resolução nº 7, de 2024**. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 285**

\*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 2

Centro Cívico presidente Tancredo Neves  
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030  
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913  
[www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 32 de 46



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

a 322, de 2024, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente encaminhou o **Requerimento nº 19, de 2024**, para arquivamento. **GRANDE EXPEDIENTE:** Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Damião Santos e Dudu Barbosa. **ORDEM DO DIA:** Confirmada a presença dos parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 4, de 2024**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Recanto dos Jacarandás”, implantado no Distrito de Vila Nova, neste Município. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 5, de 2024**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Residencial Paris”, implantado nesta cidade de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 10, de 2024**, do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser recebido pelo Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 15, de 2024**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Residencial Gualtieri”, implantado nesta cidade de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 27, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024, e altera a Lei nº 2.727/2024. Para discussão, o parlamentar Marcelo Marques fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Chumbinho Silva e Leocides Bisognin fizeram uso da palavra para encaminhar seus votos. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 4, 5, 10, 15 e 27, de 2024**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES:** No momento de pronunciamento das lideranças, o parlamentar Leocides Bisognin fez uso da palavra. Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Valdomiro Bozó, Valtencir Careca, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Gabriel Baieler, Genivaldo Jesus, Marcelo Marques, Marly Zanete, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza e Valdir Rossetto. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o primeiro-vice-presidente da Câmara, vereador Geraldo Weisheimer, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e cinquenta e seis minutos (15h56min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

DUDU BARBOSA  
Presidente

VALDOMIRO BOZÓ  
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO  
(Regimento Interno, art. 100)  
SALA DAS SESSÕES, 20 de maio de 2024

\*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 2 de 2

Centro Cívico presidente Tancredo Neves  
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030  
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913  
[www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (08.04.2024), segunda-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Dudu Barbosa e secretariada pelo vereador Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leoclides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** O presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura dos comunicados ao plenário. Em seguida, o primeiro-secretário comunicou que, diante da não apresentação de recurso, os **Projetos de Lei nº 14 e 32, de 2024**, de autoria do parlamentar Chumbinho Silva, foram arquivados. E por fim, comunicou que, conforme informado no Despacho da Presidência nº 111, de 2024, no dia 9 de abril, na sala de reuniões da Câmara, com início às 13 horas, aconteceria a reunião secreta para eleição dos homenageados. Concluídos os comunicados, o presidente deu início a apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos de lei. **PROJETOS DE LEI: nº 38, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024; **nº 39, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 323 a 356, de 2024**, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nº 20 a 22, de 2024**, e os encaminhou para as devidas providências pelo Departamento Legislativo. **GRANDE EXPEDIENTE:** Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Leoclides Bisognin, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Valdomiro Bozó, Damião Santos, Gabriel Baierle e Geraldo Weisheimer. **ORDEM DO DIA:** Confirmada a presença dos parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 20, de 2024**, dos parlamentares Valdomiro Bozó, Gabriel Baierle e Genivaldo Paes, que declara de utilidade pública municipal a Associação dos Profissionais dos Órgãos de Comunicação Social de Toledo - Associação Toledana de Imprensa (ATI). Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 22, de 2024**, dos parlamentares Valdomiro Bozó e Genivaldo Paes, que declara de utilidade pública municipal a Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 34 de 46



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 31, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a receber em doação, com encargo, imóvel situado no bairro Cristo Rei, nesta cidade, e procede à respectiva afetação. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 20, 22 e 31, de 2024**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO**: O presidente promulgou a **Resolução nº 81, de 2024**, referente ao Projeto de Resolução nº 5, de 2024, que referenda o Termo de Disposição Funcional celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Paraná - SEJU - e o Município de Toledo, visando a disponibilização de servidor, determinando ao Departamento Legislativo sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES**: No momento de pronunciamento das lideranças, o parlamentar Leocliedes Bisognin fez uso da palavra. O parlamentar Beto Scain cedeu seu tempo ao parlamentar Dudu Barbosa para fazer uso da palavra. Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Leocliedes Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e dez minutos (16h10min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

DUDU BARBOSA  
Presidente

VALDOMIRO BOZÓ  
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO  
(Regimento Interno, art. 100)  
SALA DAS SESSÕES, 20 de maio de 2024

\*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 2 de 2

Centro Cívico presidente Tancredo Neves  
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030  
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913  
[www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 35 de 46



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (15.04.2024), segunda-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Dudu Barbosa e secretariada pelo vereador Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** O presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura dos comunicados ao Plenário. Em seguida, o primeiro-secretário fez os seguintes comunicados: Com o fim do prazo da janela partidária, período de trinta dias em que vereadoras e vereadores poderiam trocar de partido sem prejuízo do mandato, que neste ano foi do dia sete de março ao dia cinco de abril, os seguintes parlamentares mudaram de partido: 1. Marly Zanete desfilou-se do PV e filiou-se ao União Brasil; 2. Genivaldo Jesus desfilou-se do Cidadania e filiou-se ao PSD; 3. Valdomiro Bozó desfilou-se do PSC e filiou-se ao PL; e 4. Dudu Barbosa desfilou-se do Republicanos e filiou-se ao MDB. Em atenção ao disposto no artigo 42 do Regimento Interno, comunicou que as alterações partidárias não resultaram em mudança na representatividade dos parlamentares. Por fim, comunicou que, conforme decisão da Mesa, no dia vinte e dois de abril, na sala de reuniões da Câmara, com início às 13h30min, aconteceria a reunião secreta para eleição da homenageada com a Medalha Diva Paim Barth, momento em que todos os parlamentares poderão efetuar a indicação do nome. Em seguida, o presidente deu início a apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos de lei. **PROJETOS DE LEI: nº 33, de 2024**, do parlamentar Valtencir Careca, que altera a legislação que dispõe sobre o Código Municipal de Proteção aos Animais; **nº 34, de 2024**, do parlamentar Valtencir Careca, que altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo; **nº 40, de 2024**, do parlamentar Gabriel Baierle, que dispõe sobre a criação do programa de empréstimo de Equipamentos Hospitalares no Município de Toledo; **nº 41, de 2024**, do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná. O presidente solicitou aos líderes que indicassem, no prazo de dois dias úteis, membros para compor a comissão especial para análise do **Projeto de Lei nº 33, de 2024**. Em seguida, o presidente encaminhou os demais à apreciação das comissões competentes. **PROJETOS DE RESOLUÇÃO: nº 8, de 2024**, da Mesa, que referenda o Termo de Convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Toledo e o Município de Toledo, visando a cedência de servidor; **nº 9, de 2024**, da Mesa, que outorga Medalha Willy Barth a Wolmir Tadeu Ficagna. Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 357 a 396, de 2024**, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nº 23 a 26, de 2024**, e os encaminhou para as devidas providências pelo Departamento Legislativo. **GRANDE EXPEDIENTE:** Fizeram o uso da palavra os

\*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 2

Centro Cívico presidente Tancredo Neves  
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030  
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913  
[www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 36 de 46



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

seguintes parlamentares: Leocides Bisognin, Marcelo Marques, Pedro Varela, Valtencir Careca, Beto Scain, Damião Santos e Geraldo Weisheimer. **ORDEM DO DIA:** Confirmada a presença dos parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 24, de 2024**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Juventude. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 37, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 38, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 39, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Anunciada a votação do Projeto, os parlamentares Leocides Bisognin, Professor Oseias e Valdir Rossetto fizeram uso da palavra para encaminhar seu voto. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Resolução nº 6, de 2024**, da Mesa, que dispõe sobre a Missão, a Visão e os Valores Essenciais da Câmara Municipal de Toledo. Para discussão, o parlamentar Dudu Barbosa fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 24, 37, 38 e 39, de 2024**, e o **Projeto de Resolução nº 6, de 2024**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES:** No momento de pronunciamento das lideranças, o parlamentar Leocides Bisognin fez uso da palavra. Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierte, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Marly Zanete, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Beto Scain e Chumbinho Silva. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e trinta e cinco minutos (16h35min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

DUDU BARBOSA  
Presidente

VALDOMIRO BOZÓ  
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO  
(Regimento Interno, art. 100)  
SALA DAS SESSÕES, 20 de maio de 2024

\*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 2 de 2

Centro Cívico presidente Tancredo Neves  
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030  
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913  
[www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 37 de 46



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (22.04.2024), segunda-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Dudu Barbosa e secretariada pelo vereador Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leoclides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rosseto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** O presidente deu início a apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos de lei. **PROJETOS DE LEI: nº 42, de 2024**, do Poder Executivo, que altera o Plano de Amortização do déficit atuarial do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), que integra a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo; **nº 43, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024; **nº 44, de 2024**, do Poder Executivo, que altera a legislação que institui o Código Municipal de Proteção aos Animais, no âmbito do Município de Toledo; **nº 45, de 2024**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Toledo; **nº 46, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024; **nº 47, de 2024**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Programa "Toledoé+Mobilidade"; **nº 48, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024; **nº 49, de 2024**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Toledo; **nº 50, de 2024**, do Poder Executivo, que Autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em propriedade particular. O presidente solicitou aos líderes que indicassem, no prazo de dois dias úteis, membros para compor a comissão especial para análise do Projeto de Lei nº 42, 47 e 49, de 2024. Em seguida, o presidente encaminhou os demais Projetos de Lei para apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 397 a 430, de 2024**, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nº 27 e 28, de 2024**. O parlamentar Professor Oseias solicitou a retirada do **Requerimento nº 27, de 2024**, que foi prontamente deferido pelo presidente. O presidente encaminhou os Requerimentos ao Departamento Legislativo para as devidas providências. **GRANDE EXPEDIENTE:** Fizeram o uso da palavra os seguintes parlamentares: Pedro Varela,

\*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 2



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 38 de 46



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Beto Scain, Damião Santos, Jozimar Polasso e Leocliedes Bisognin. **ORDEM DO DIA:** Confirmada a presença dos parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 25, de 2024**, da Mesa, que altera a legislação que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o presidente comunicou o Plenário de que o **Projeto de Lei nº 25, de 2024**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **MATÉRIA EM TURNO ÚNICO:** Tramitação em Regime de Urgência ao **Projeto de Lei nº 50, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em propriedade particular. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, o presidente comunicou o Plenário de que o **Projeto de Lei nº 50, de 2024**, passaria tramitar em Regime de Urgência. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES:** Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Leocliedes Bisognin, Marcelo Marques, Professor Oseias, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó, Chumbinho Silva e Dudu Barbosa. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e quarenta minutos (15h40min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

DUDU BARBOSA  
Presidente

VALDOMIRO BOZÓ  
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO  
(Regimento Interno, art. 100)  
SALA DAS SESSÕES, 20 de maio de 2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 39 de 46



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### ATA DA 9ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (02.04.2024), terça-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Nona Sessão Suplementar, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Dudu Barbosa e secretariada pelo vereador Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baieler, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **ORDEM DO DIA:** Confirmada a presença dos parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 4, de 2024**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Recanto dos Jacarandás”, implantado no Distrito de Vila Nova, neste Município. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 5, de 2024**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Residencial Paris”, implantado nesta cidade de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 10, de 2024**, do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação do bem a ser recebido pelo Município de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 15, de 2024**, do Poder Executivo, que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, situadas no Loteamento “Residencial Gualtieri”, implantado nesta cidade de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 27, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024, e altera a Lei nº 2.727/2024. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de

\*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 2

Centro Cívico presidente Tancredo Neves  
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030  
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913  
[www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 40 de 46



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

que os **Projetos de Lei nº 4, 5, 10, 15 e 27, de 2024**, aprovados em segundo turno nesta sessão, serão encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para a competente sanção legal. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES:** Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Chumbinho Silva, Marly Zanete, Professor Oseias e Roberto de Souza. Cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às quatorze horas e trinta minutos (14h30min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

DUDU BARBOSA  
Presidente

VALDOMIRO BOZÓ  
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO  
(Regimento Interno, art. 100)  
SALA DAS SESSÕES, 20 de maio de 2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 41 de 46



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### ATA DA 10ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (09.04.2024), terça-feira, às quatorze horas e cinco minutos (14h05min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Sessão Suplementar, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Dudu Barbosa e secretariada pelo vereador Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Leocliedes Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Os parlamentares Jozimar Polasso e Pedro Varela estavam ausentes. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 20, de 2024**, de autoria dos parlamentares Valdomiro Bozó, Gabriel Baierle e Genivaldo Paes, que declara de utilidade pública municipal a Associação dos Profissionais dos Órgãos de Comunicação Social de Toledo - Associação Toledana de Imprensa (ATI). Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 22, de 2024**, dos parlamentares Valdomiro Bozó e Genivaldo Paes, que declara de utilidade pública municipal a Associação Esportiva Recreativa e Cultural de Carrinhos de Rolimã e Trikes Loukos da Ladeira. Para discussão, o parlamentar Valdomiro Bozó fez uso da palavra. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 31, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a receber em doação, com encargo, imóvel situado no bairro Cristo Rei, nesta cidade, e procede à respectiva afetação. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 20, 22 e 31, de 2024**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES:** Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Leocliedes Bisognin, Marcelo Marques, Professor Oseias, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Beto Scain. Cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo para ser tratado, o primeiro-vice-presidente da Câmara, parlamentar Geraldo Weisheimer, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e treze minutos (15h13min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

DUDU BARBOSA  
Presidente

VALDOMIRO BOZÓ  
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO  
(Regimento Interno, art. 100)  
SALA DAS SESSÕES, 20 de maio de 2024

\*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 1

Centro Cívico presidente Tancredo Neves  
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030  
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913  
[www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 42 de 46



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### ATA DA 11ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (16.04.2024), terça-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Primeira Sessão Suplementar, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Dudu Barbosa e secretariada pelo vereador Genivaldo Jesus. Registraram presença os seguintes parlamentares: Beto Scain, Chumbinho Silva, Damião Santos, Dudu Barbosa, Genivaldo Jesus, Geraldo Weisheimer, Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Marcelo Marques, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Roberto de Souza, Valdir Rossetto e Valtencir Careca. Os parlamentares Gabriel Baierle, Genivaldo Paes e Valdomiro Bozó estavam ausentes. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino do Estado do Paraná. **ORDEM DO DIA:** O presidente solicitou ao segundo-secretário que fizesse a leitura das ementas das matérias. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 24, de 2024**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Juventude. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 37, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 38, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 39, de 2024**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024. Para discussão, o parlamentar Professor Oseias fez uso da palavra. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações Projetos de Lei em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 24, 37, 38 e 39, de 2024**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. O presidente solicitou ao segundo-secretário que fizesse a leitura da ementa da seguinte matéria: **Projeto de Resolução nº 6, de 2024**, da Mesa, que dispõe sobre a Missão, a Visão e os Valores Essenciais da Câmara Municipal de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO:** O presidente solicitou ao segundo-secretário que fizesse a leitura da ementa da seguinte matéria: **Resolução nº 82, de 16 de abril de 2024**, relativa ao **Projeto de Resolução nº 6, de 2024**, de autoria da Mesa, que dispõe sobre a Missão, a Visão e os Valores Essenciais da Câmara Municipal de Toledo. Em seguida, o presidente promulgou a **Resolução nº 82, de 2024**, e determino ao Departamento

\*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 2

Centro Cívico presidente Tancredo Neves  
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030  
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913  
[www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 43 de 46



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Legislativo a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES:** Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Jozimar Polasso, Leocides Bisognin, Professor Oseias, Valdir Rossetto, Beto Scain e Chumbinho Silva. Cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às quatorze horas e cinquenta minutos (14h50min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo segundo-secretário.

DUDU BARBOSA  
Presidente

GENIVALDO JESUS  
Segundo-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO  
(Regimento Interno, art. 100)  
SALA DAS SESSÕES, 20 de maio de 2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 44 de 46



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### ATA DA 12ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (23.04.2024), terça-feira, às quatorze horas e dois minutos (14h02min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Décima Segunda Sessão Suplementar, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Sétima Legislatura, sob a presidência do vereador Dudu Barbosa e secretariada pelo vereador Valdomiro Bozó. Registraram presença os seguintes parlamentares: Chumbinho Silva, Dudu Barbosa, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Genivaldo Paes, Geraldo Weisheimer, Leocledes Bisognin, Marcelo Marques, Professor Oseias, Valdir Rossetto, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca. Os parlamentares Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Roberto de Souza, Beto Scain, Jozimar Polasso e Damião Santos estavam ausentes. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino do Paraná. **ORDEM DO DIA: MATÉRIASEM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 25, de 2024**, da Mesa, que altera a legislação que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que o **Projeto de Lei nº 25, de 2024**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seria encaminhado em forma de autógrafa ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES:** Para o momento de pronunciamento dos parlamentares, fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Leocledes Bisognin, Professor Oseias, Valtencir Careca, Chumbinho Silva, Dudu Barbosa. Cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, vereador Dudu Barbosa, declarou encerrados os trabalhos às quatorze horas e cinquenta e um minutos (14h51min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

DUDU BARBOSA  
Presidente

VALDOMIRO BOZÓ  
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO  
(Regimento Interno, art. 100)  
SALA DAS SESSÕES, 20 de maio de 2024

\*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

Página 1 de 1

Centro Cívico presidente Tancredo Neves  
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030  
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913  
[www.toledo.pr.leg.br](http://www.toledo.pr.leg.br)



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### MUNICÍPIO DE TOLEDO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS – FUNDEB

#### CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (**CACS – FUNDEB**), no uso de suas atribuições, conforme Regimento Interno ART.6º, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros Suplentes, para Reunião do mês de junho de 2024.

- **Data: 11 de junho de 2024, terça-feira;**
- **Horário: 08h30min.**
- **Local: Auditório II da Escola de Governo, na Secretaria Municipal da Educação de Toledo, situada na Rua General Rondon, 2195, Centro.**

#### Pauta:

1. Demonstrativo e Prestação de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), contas de janeiro, fevereiro, março e abril/2024.

Toledo, 21 de maio de 2024.

Atenciosamente,

GILMARA SANGI RIBEIRO  
Presidente do CACS – FUNDEB  
Port. nº 02/2023 SMED



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 22 de maio de 2024

Edição nº 3.957

Página 46 de 46

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.